



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, Centro, Paraisópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sergio Wagner Bizarria, torna público a Primeira Retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

1) Fica retificado o item VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS FUNÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL (DISTRITO DE COSTAS):

### Onde se lê:

A classificação dos candidatos inscritos para as funções (Distrito de Costas), será processada através de análise de Currículo com os seguintes critérios de avaliação:

CURSOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Certificado/declaração acompanhada do histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização, compatível e na área a que concorre, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 160 horas.	Área de Educação	04 pontos	08 pontos
<b>MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS NA CERTIFICAÇÃO</b>			<b>08 pontos</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO CONTRATO NO MUNICÍPIO		MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
Experiência exclusivamente no cargo pleiteado, ou em área onde a experiência possa ser aproveitada, com comprovação de experiência no Município de Paraisópolis - M.G.	01 ponto por ano completo trabalhado (considerando-se ano, como letivo mínimo de 200 dias)		5 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Leia-se:

A classificação dos candidatos inscritos para as funções (Distrito de Costas), será processada através de análise de Currículo com os seguintes critérios de avaliação:

<b>CURSOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO</b>	<b>MÁXIMO DE CERTIFICADOS</b>
Mestrado	Área de Educação	04 pontos	04 pontos
Certificado/declaração acompanhada do histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização, compatível e na área a que concorre, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 160 horas.	Área de Educação	04 pontos	08 pontos
<b>MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS NA CERTIFICAÇÃO</b>			<b>08 pontos</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO CONTRATO NO MUNICÍPIO</b>		<b>MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
Experiência exclusivamente no cargo pleiteado, ou em área onde a experiência possa ser aproveitada, com comprovação de experiência no Município de Paraisópolis - M.G.	01 ponto por ano completo trabalhado (considerando-se ano, como letivo mínimo de 200 dias)		5 pontos

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de janeiro de 2020.

Maria Regina Barbosa Saber – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, Centro, Paraisópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sergio Wagner Bizarria, torna público a Primeira Retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

1) Fica retificada a Função de Mediador de Aprendizagem – Educação Física SFP – DEMECEL (Distrito dos Costas) do item I – DAS FUNÇÕES:

### Onde se lê:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício Vale Alimentação	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Mediador de Aprendizagem – Educação Física SFP-DEMECEL (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	15 horas/aulas semanais	Ensino superior em educação física com CREF

### Leia-se:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício Vale Alimentação	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Mediador de Aprendizagem – Educação Física SFP-DEMECEL (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	12 horas/aulas semanais	Ensino superior em educação física com CREF

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2020.

Maria Regina Barbosa Saber – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001, da Lei Complementar nº 126, de 03/12/2019 e da Lei Municipal nº 2.634 de 23/10/2019, na forma determinada neste edital:

### I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício Vale Alimentação	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Professor PM-1 (Distrito de Costas)	01	R\$ 1.518,15	R\$ 173,06	20 horas/semanais	Ensino superior em pedagogia
Professor Português (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	20 horas/ aulas semanais	Ensino superior em Letras
Mediador de Aprendizagem – Educação Física SFP-DEMECEL (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	15 horas/aulas semanais	Ensino superior em educação física com CREF
Mediador de Aprendizagem – Informática SFP-DEMECEL (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	04 horas/aulas semanais	Ensino superior na área da educação e técnico em informática

### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo;
- h) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional;

### III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

### IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas do dia 13/01/2020 a 16/01/2020, no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Duque de Caxias, nº 177, Centro, no Município de Paraisópolis.

### V - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 9) CTPS;
- 10) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.

### VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS FUNÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL (DISTRITO DE COSTAS):

A classificação dos candidatos inscritos para as funções (Distrito de Costas), será processada através de análise de Currículo com os seguintes critérios de avaliação:

CURSOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Certificado/declaração acompanhada do histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização, compatível e na área a que concorre, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 160 horas.	Área de Educação	04 pontos	08 pontos
<b>MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS NA CERTIFICAÇÃO</b>			<b>08 pontos</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO CONTRATO NO MUNICÍPIO		MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
Experiência exclusivamente no cargo pleiteado, ou em área onde a experiência possa ser aproveitada, com comprovação de experiência no Município de Paraisópolis - M.G.	01 ponto por ano completo trabalhado (considerando-se ano, como letivo mínimo de 200 dias)		5 pontos

### VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- a) Residente no Distrito de Costas;
- b) For mais idoso.

### VIII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com o somatório dos pontos do processo seletivo.

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades.

A divulgação do resultado parcial no dia 20/01/2020 e resultado final no dia 22/01/2020 no site [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos, no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis e no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Duque de Caxias, nº 177, Centro, no Município de Paraisópolis.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O contrato, originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).
- 2) aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) O presente processo seletivo poderá ser prorrogado ou não, a critério da administração.
- 4) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.
  - 4.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.
  - 4.2) Os portadores de necessidades especiais, quando da admissão, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.
  - 4.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
  - 4.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.
- 5) O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.
- 6) Será designada uma Comissão Especial destinada à coordenação, fiscalização e classificação do Processo Seletivo que tem por objeto a seleção dos candidatos.

### **X – DO RECURSO:**

- 1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.
- 2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

Paraisópolis, 06 de janeiro de 2020. Maria Regina Barbosa Saber – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/01/2020		Publicação do extrato de abertura	D.O.U – Diário Oficial da União
09/01/2020		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos
13/01/2020 a 16/01/2020	08:00 às 11:00  13:30 às 16:00	Período de Inscrição	Departamento Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias nº 177, Centro, Paraisópolis/MG
20/01/2020		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos
21/01/2020	08:30 às 16:30	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
22/01/2020		Divulgação resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos.
22/01/2020		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos

